

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.
 4.2. Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.
 4.3. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir do dia 06 de junho de 2017.

Macapá, 02 de junho de 2017.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
 Diretora Presidente da EAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017

OBJETO: Contratação da senhora SOLANE SORAIA COUTINHO CARVALHO, CPF nº 678.739.442-04, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o curso "COMUNICAÇÃO SOCIAL", conforme especificações constantes neste Contrato.
Nº DO PROCESSO: 130203.2017/00071 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.658/93, Parecer Nº 763/2015-PADM/PGE/AP, demais disposições legais aplicáveis e Edital de Credenciamento Nº 001/2017-EAP.
CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.
CONTRATADO: SOLANE SORAIA COUTINHO CARVALHO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.
ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhora Cristiane Vilhena de Souza, Diretora Presidente da EAP, e a Contratada: a Senhora SOLANE SORAIA COUTINHO CARVALHO.

Macapá, 02 de junho de 2017.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
 Diretora Presidente/EAP

Instituto Estadual de Floresta
 Marcos da Silva Tenório

PORTARIA Nº 063/17 - IEF/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 022/2017-UMCF/NFM/CTF/IEF, e Protocolo: 226.124483/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Mayda Richelle C. Vasconcelos, Técnica Em Extensão Rural/ERPG/CTF e Paulo Humberto Benigno Feio, Extensionista Floresta/ERPG/CTF, para se deslocarem da sede de suas atribuições Porto Grande/AP, até a Comunidade do Cupixi, com objetivo de realizar a atividade 1: Criação

de um grupo de trabalho para desenvolver a atividade de coleta da castanha-do-brasil, da Ação 1: Organização da colheita, pertencente ao eixo 4; mapeamento e boas práticas de coleta de castanha-do-brasil do Projeto "Governança florestal do Estado do Amapá: Assistência técnica e extensão florestal na bacia do Rio Araguari e levantamento ocupacional dos módulos III e IV da Floresta Estadual do Amapá. Convênio GFAP 001/2016-IEF/IECC, no período de 06 a 11/06/2017.

Dê-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de Junho de 2017.


MARCOS DA SILVA TENÓRIO
 Diretor-Presidente
 IEF/AP

PORTARIA Nº 064/17 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 021/2017-UMCF/NFM/CTF/IEF, e Protocolo: 226.124402/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Diane Moraes de Souza, Técnica Em Extensão Rural/CTF, Diego dos Santos Furtado, Extensionista Floresta/CTF, José Renato Xavier, Extensionista Agropecuário-CATER/RURAP, Josélio Riker Ferreira, Extensionista Agropecuário-CATER/RURAP e Maria Simone Monteiro de Araújo, Técnica Em Extensão Rural/CTF, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Serra do Navio e Porto Grande/AP, com objetivo de realizar capacitação em produção de mudas florestais, como parte das atividades do Projeto Florestas Alimentando o Ar - FAA, nas comunidades de P.A Manoel Jacinto, FLOTA-AP, no período de 06 a 14/06/2017. Execução do Eixo (2), Ação (2), Convênio GFAP nº 002/2016-IEF/IECC.

Dê-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2017.


MARCOS DA SILVA TENÓRIO
 Diretor-Presidente
 IEF/AP

ATO JUSTIFICANDO A CONVENIÊNCIA DA CONCESSÃO FLORESTAL

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF/AP, Sr. MARCOS DA SILVA TENÓRIO, designado pelo Decreto Estadual nº 044, de 02 de janeiro de 2015, publicado no D.O.E nº 5870, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento no art. 12 da Lei nº 11.284/2006, e artigo 2, Incisos III, em atenção aos termos legais, vem justificar a conveniência da Concessão Florestal na Floresta Estadual (FLOTA) do Amapá, criada pela Lei nº 1028, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E nº 3804, de 17 de julho de 2006, páginas 1 a 4.

Conforme consta no PAOF 2016, aprovado pela Comissão Estadual de Florestas Públicas do Amapá - COMEF/AP, a única floresta pública estadual apta para concessão florestal é a Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP), com aproximadamente 2,3 milhões de hectares, representando 70% do total de 3,3 milhões de hectares das florestas públicas estaduais. De acordo com o Plano de Manejo desta UC, apenas a Zona de Manejo Florestal (1,4 milhões de hectares) é passível de concessão florestal, a qual essa zona abrange também área do município de Serra do

Navio.

Dentro da estrutura do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC (MMA, 2000), a FLOTA/AP está destinada a utilização sustentável dos recursos naturais, ou seja, apta ao desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis. Adicionalmente, a Lei nº 11.284/2006 determina que a exploração de florestas públicas por entes privados só se dará mediante concessão florestal através de licitação pública. Desta forma, sendo conveniente que os processos de concessões florestais ocorram, prioritariamente, dentro dessa categoria de Unidade de Conservação.

A FLOTA/AP possui plano de manejo, aprovado pela Portaria Conjunta nº 001/2014-SEMA-IEF, de 22 de abril de 2014, publicada no D.O.E nº 5698, de 24 de abril de 2014, página 16, foi fruto da parceria entre SEMA e IEF-AP através do Termo de Cooperação Técnica 001/2011 e da parceria com outras instituições tais como, Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEAP), Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá (IMAP), Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e com as ONGs Conservação Internacional do Brasil (CI), Grupo de Pesquisas e Intercâmbios Tecnológicos (GRET) e da contratação da empresa de Consultoria STCP Engenharia de Projetos Ltda. O plano incorporou propostas de pesquisadores, instituições governamentais, sociedade civil e principalmente das comunidades do entorno e que moram na FLOTA/AP.

De acordo com o Plano de Manejo da Floresta Estadual do Amapá foram definidas 11 (onze) zonas conforme seu grau de intervenção, sendo elas: zona primitiva (6,45%), experimentação (7,96%), uso público (1,13%), usos especiais (2,45%), manejo florestal comunitário (6,20%), manejo florestal sustentável (60,98%), populacional (0,2%), temporária (7,56%), mineração (0,93%), recuperação (0,22%), sobreposição (4,09%). Segundo o Plano de Manejo, a FLOTA/AP apresenta duas fisionomias representativas predominantes, sendo elas as formações florestadas - floresta de terra firme (72,26%), floresta de várzea (4,88%), floresta de transição (floresta/savana) (2,74%), manguezal (1,95%) - e as formações savânicas e campestres representadas pelos campos inundáveis e não-inundáveis (11,26%), e savana *latu senso* (6,91%).

No Amapá, apesar da extensa cobertura florestal com alto potencial para a exploração racional de produtos e serviços florestais, a maior parte da madeira comercializada e consumida no Estado é de origem ilegal. Para reverter este quadro, o setor madeireiro necessita de alternativas para a obtenção de matéria prima de origem legal. Nesse contexto, o processo de concessão florestal se apresenta como solução para disponibilizar o acesso à matéria prima de origem legal organizando a cadeia produtiva desde a sua origem. Proporcionar a repartição de benefícios do acesso às florestas públicas incentivando o processamento de matéria prima e a geração de empregos no município onde está inserida, promovendo a economia local, mantendo a integridade do recurso florestal e permitindo que a floresta continue fazendo parte do patrimônio do Estado.

Neste sentido, estando a FLOTA/AP apta para concessão florestal, será lançado o Edital de Licitação para concessão florestal na referida área, conforme objeto e unidades de manejo descritas abaixo, constante na minuta do pré-edital, apreciado pelo Conselho Consultivo da FLOTA/AP e aprovado pela Comissão Estadual de Florestas Públicas do Estado do Amapá.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto delegar o direito de praticar o manejo florestal sustentável para a exploração dos produtos florestais indicados neste edital em Unidades de Manejo Florestal (UMFs), localizadas na FLOTA/AP, abrangendo dez municípios do estado do Amapá, sendo um deles o Município de Serra do Navio-AP.

A FLOTA/IAF foi criada pela Lei nº 1028, de 12 de julho de 2006, publicado no DOE nº 3804, de 17 de julho de 2006, páginas de 1 a 4, alterada pela Lei nº 1.942, publicada no DOE nº 6051 de 30 de setembro de 2015 e em conformidade com seu Plano de Manejo, aprovado pela Portaria Conjunta nº 001/2014-SEMA/IEF, de 16 de abril de 2014, publicada no DOE nº 5698, de 24 de abril de 2014, página 16, conforme memorial descritivo constantes no Anexo I.

Unidade de Manejo Florestal	Área (ha)
UMF I	41.378,7377
UMF II	88.973,7079
Total	130.352,4456

Desta forma, considerando a vocação para concessão florestal da área eleita, bem como sua inclusão no Cadastro Estadual de Florestas Públicas do Amapá - CEFPAP e no Sistema de Gestão das Informações da FLOTA - SIGEFLOTA. Considerando ainda a eminente necessidade do oferta matéria prima de origem legal para o setor florestal, nos termos legais, apresentamos a justificativa para a concessão florestal na Floresta Estadual do Amapá - Lote 2.

Macapá(AP), 05 de junho de 2017.

MARGOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor Presidente

iapen

Lucivaldo Monteiro da Costa

PORTARIA Nº. 184 /2017-GAB/IAFEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAFEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017-GEA, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº. 035/2016-GAB/SEPM, que informa a instituição da Rede de Atendimento a Mulher-RAM desde 2013, e visa prestar atendimento integral às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e sexual e, sobretudo assegurar que cada organismo público estadual que compõe a Rede, integre ações conjuntas em benefícios da população feminina do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a relevância de constituir uma representação composta por servidores efetivos deste Instituto de Administração Penitenciária;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores do quadro efetivo do Instituto de Administração Penitenciária - IAFEN abaixo relacionados, para comporem a representação deste Instituto nas reuniões da Rede de Atendimento à Mulher - RAM:

1. ANA CAROLINA MENEZES DE CARVALHO - IAFEN - Titular
2. JENNIFER PACHECO FARIAS - IAFEN - Suplente

Art. 2º. Atribuir aos membros da representação a obrigação de participar das reuniões quando, forem convocadas pelos órgãos responsáveis.

Revoga-se a Portaria de nº 0031, de 15 de fevereiro de 2016.

Cumpra-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2017.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAFEN/IAF

PORTARIA Nº. 187/2017-GAB/IAFEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAFEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

Considerando a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2017-CPAD/IAFEN, designada pela Portaria nº. 0019/2017-GAB/IAFEN, e o acolhimento integral do Relatório Final por esta Direção;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico - IAFEN/IAF nº. 59/2017, no qual examinou o referido processo, dando legitimidade ao ato;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A ABSOLVIÇÃO ANTECIPADA do servidor público JOSICÉLIO GONÇALVES TAVARES, Agente Penitenciário, inscrito na matrícula nº 841790, dos fatos que lhe foram imputados no procedimento disciplinar supracitado;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 2017.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAFEN

PORTARIA Nº. 188/2017-GAB/IAFEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAFEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 709/2017-CPAD/IAFEN, subscrito pelo Presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2017-CORREGEDORIA/IAFEN, instituída pela Portaria nº 016-GAB/IAFEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para continuação deste,

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO, HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS e DAYANY MARQUES DOS ANJOS, e, servidores públicos do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem NOVA COMISSÃO para ulimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal;

Art. 2º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 05 de junho de 2017.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAFEN/IAF

Extrato de Dispensa de Licitação

Espécie: Processo de Dispensa de Licitação Base Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Processo Administrativo: 330202.2017/00124 - Dispensa de Licitação nº. 01/2017.
Contratante: Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.
Contratada: D.M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 09.344.864/0001-99.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES DESCARTAVEIS PARA O IAFEN.
Valor Total: R\$ R\$ 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
Dotação Orcamentária: R\$79.941,56 (setenta e nove mil quatrocentos e um real e cinquenta e seis centavos).
Ratificação: em 05/06/2017, por Lucivaldo Monteiro Costa, Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária.
Fonte do Recurso: 101.

Macapá, 05 de junho de 2017.

Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAFEN

Instituto do Meio Ambiente

Bertholdo Dewes Neto

PORTARIA
(P)Nº 080/2017 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0049 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor MARCELO BRANDÃO DA SILVA, Coordenador de Licenciamento e Controle Ambiental, FGS-3, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor Técnico de Meio Ambiente - IMAP, durante o impedimento do titular, no período de 03.04 a 03.05 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 01 de Abril de 2017.

LUIS HENRIQUE COSTA
Diretor Presidente
Decreto nº 0049 - 02/01/2015

PORTARIA
(P)Nº 104/2017 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1331 de 11 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Servidores, MOISES SILVA ARAUJO, Engenheiro Agrônomo e JAIR PEREIRA DA SILVA, Analista Ambiental, da Sede de suas atribuições em Macapá/AP aos municípios de Tartarugazinho e Ferreira Gomes, onde realizaram o serviço de fiscalização dos serviços de georreferenciamento em imóveis rurais nestes municípios realizados por profissionais credenciados para tal serviço protocolados neste instituto, e também vistorias e atendimentos de Ofícios No período de 20.04. à 04.05.2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO